





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CAMPUS VIDEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Ata Complementar da Ata Parcial de Habilitação da Tomada de Preço do Tipo Menor Preço
Global por Item
Nº 0001/2016**

Aos 18 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 128 de 13 de julho de 2016 do Sr. Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus que revoga a Portaria nº 116 de 01 de julho de 2016 do Sr. Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus, a qual revogou a Portaria nº 105 de 08 de junho de 2016 do Sr. Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e legislação complementar, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, dar continuidade com a sessão de habilitação da Tomada de Preço nº 0001/2016, do Processo nº 23475.000270/2016-13. Objeto: A contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução do projeto da construção da guarita e recepção com área total de 40 m² (quarenta metros quadrados) no IFC Campus Luzerna, com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra. Não houve credenciamento de representante. Os membros Sandra Aparecida Baggio, Ângela Salete Freitas Gonçalves, Simone Martins de Jesus Nissola e Geovana Antunes, justificaram a ausência, conforme anexado ao Processo. O membro Rommel Souza Silva participará da sessão na fase de análise da proposta por e-mail, pois encontra-se lotado na Reitoria em Blumenau e não pode estar presente na data de hoje no Campus Luzerna. O Presidente Paulo Roberto da Silva iniciou a sessão comunicando que após a análise do recurso interposto da empresa EGITO ENGENHARIA LTDA – EPP contra a sua inabilitação, fica mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HABILITANDO a Empresa CONSTRUÇÕES HERVAL – ME e INABILITANDO a empresa EGITO ENGENHARIA LTDA – EPP, pelos motivos anteriormente informados na ata parcial de habilitação. Em face disto a Comissão Permanente de Licitações decide dar continuidade ao presente processo, passando em seguida para a fase de abertura dos envelopes com a proposta da empresa habilitada. O envelope de Proposta da empresa EGITO ENGENHARIA LTDA – EPP permanecerá inviolado e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e disponível para devolução ao licitante inabilitado pelo prazo de 30 dias conforme o item 8.5 do Edital e posteriormente será descartado, caso não seja retirado neste prazo. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a ata de abertura do envelope com a documentação para a habilitação, cuja ata, eu Fellipe dos Santos Oliveira, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações.


Paulo Roberto da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações


Fellipe dos Santos Oliveira
Comissão Permanente de Licitações